



Estado da Paraíba

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de  
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 24 de agosto de 2010 - Nº 131 - Divulgado em 23/08/2010

## Cons. Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

## Cons. Vice-Presidente

Fernando Rodrigues Catão

## Cons. Corregedor

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

## Cons. Pres. da 1ª Câmara

Umberto Silveira Porto

## Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

## Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

## Conselheiro

Arthur Paredes Cunha Lima

## Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

## Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

## Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

## Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

## Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

## Auditores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

## Índice

1. Atos da Presidência .....	1
<i>Progressão Funcional</i> .....	1
2. Atos do Tribunal Pleno .....	1
<i>Intimação para Sessão</i> .....	1
<i>Extrato de Decisão</i> .....	1
3. Atos da 1ª Câmara .....	1
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	1
<i>Errata</i> .....	2
4. Atos da 2ª Câmara .....	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i> .....	2
<i>Extrato de Decisão</i> .....	2

## 1. Atos da Presidência

### Progressão Funcional

Portaria TC Nº: 127/2010 -

RESOLVE conceder progressão funcional à servidora SABRINA GUERRA CASTOR MELO, Agente de Documentação, matrícula nº 370.450-5, do nível IV para o nível V, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.290/2007.

## 2. Atos do Tribunal Pleno

### Intimação para Sessão

Sessão: 1809 - 08/09/2010 - Tribunal Pleno

Processo: [02583/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Bento

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2006

Intimados: FRANCISCO ANDRADE CARREIRO, Gestor(a); EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a); BRUNO LOPES DE ARAÚJO, Advogado(a).

### Extrato de Decisão

Ato: Parecer Normativo PN-TC 00022/10

Sessão: 1806 - 18/08/2010

Processo: [01558/10](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2010

Interessados: LAURI FERREIRA DA COSTA, Gestor(a).

Decisão: Os INTEGRANTES do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade de votos, na sessão desta data, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator,

RESOLVERAM NÃO CONHECER DA CONSULTA formulada pelo Senhor LAURI FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de BREJO DOS SANTOS, DETERMINANDO, em consequência, o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

## 3. Atos da 1ª Câmara

### Citação para Defesa por Edital

Processo: [04259/05](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Citados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08810/09](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: MARIA ANTONIETA DA FRANCA ESPINOLA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [09368/09](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [11498/09](#)

Jurisdição: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2009

Citados: EVALDO COSTA GOMES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [00834/10](#)

Jurisdição: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2008

Citados: EVALDO COSTA GOMES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.



## Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 12/08/2010:

Sessão: 2400 - 26/08/2010 - 1ª Câmara

Processo: [04583/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Revisão

Exercício: 2006

Intimados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); ANTONIO MARTIM RIBEIRO PINTO, Interessado(a).

## 4. Atos da 2ª Câmara

### Citação para Defesa por Edital

Processo: [07762/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Citados: JOÃO EDILSON GARCIA DE MENEZES, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

### Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 00896/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [01598/04](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2004

Interessados: ALFREDO NOGUEIRA FILHO, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Termo Aditivo mencionado.

Ato: Acórdão AC2-TC 00901/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [02597/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DE LOURDES BARROS TOMAZ, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00902/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [02755/07](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA CAROLINA P. DE M. PIRES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00897/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [06064/07](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Subcategoria: Licitações

Interessados: EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em DECLARAR cumprido o Acórdão AC2 TC 456/09 por parte da Auditoria; COMUNICAR ao CREA-PB acerca da pendência

relativa à emissão de ART da obra de construção de muro de arrimo; RECOMENDAR ao atual Chefe do Poder Executivo de Lagoa Seca não incorrer nos mesmos erros, omissões e falhas aqui comentadas, sob pena de multa pessoal, dentre outras cominações legais.

Ato: Acórdão AC2-TC 00889/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [01539/08](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); EUSENITE CASSIANO PEREIRA SOUSA, Interessado(a).

Decisão: acordam os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em conceder registro ao ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo Órgão de origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 00903/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [01549/08](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; CREUSA DE FÁTIMA CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00904/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [02726/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JURACI FELIX C. JÚNIOR, Responsável; MARIA DA GUIA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00905/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [02730/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: JURACI FELIX C. JÚNIOR, Responsável; JOSEFA SALES GOMES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

Ato: Acórdão AC2-TC 00898/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [08000/08](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2008

Interessados: JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA, Responsável.

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, bem como os contratos dela decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 00888/10

Sessão: 2551 - 17/08/2010

Processo: [09178/08](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração



**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** ANTÔNIO FERNANDES NETO, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: I. CONSIDERAR CUMPRIDA a determinação contida no Acórdão AC2 TC 1816/2009, que, ao considerar regular o Pregão Presencial nº 369/2008, procedido pela Secretaria de Estado da Administração, assinou o prazo de 30 (trinta) dias ao atual titular da Pasta para que encaminhasse, sob pena de multa por descumprimento de decisão do Tribunal, a Ata de Registro de Preços e eventuais contratos, oriundos do pregão em exame, ou apresentasse esclarecimentos sobre a matéria; II. RECOMENDAR à mesma autoridade a remessa de eventuais contratos celebrados com base no mencionado certame licitatório; e III. DETERMINAR o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00899/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [09476/08](#)

**Jurisditionado:** Tribunal de Justiça

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00890/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [00913/09](#)

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Caturité

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2008

**Interessados:** JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, com determinação de arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00900/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [01531/09](#)

**Jurisditionado:** Secretaria de Administração de Campina Grande

**Subcategoria:** Licitações

**Exercício:** 2009

**Interessados:** FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando, assim, o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00906/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [04762/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARINALVA POMBO DINIZ, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00907/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [07331/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; OLIVALDO NOBRE DA SILVA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão

realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00908/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [07579/09](#)

**Jurisditionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2009

**Interessados:** CARLA FELINTO NOGUEIRA, Responsável; CREUSA HENRIQUES DA SILVA, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00909/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [07622/09](#)

**Jurisditionado:** Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** CARLA FELINTO NOGUEIRA, Responsável; EDUARDO SÉRGIO DE PIMENTEL DONATO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00914/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [07859/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2007

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARIA DAS NEVES OLIVEIRA FARIAS, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00910/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [09517/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Pensão

**Exercício:** 2008

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; MARLÉCIA ALCÂNTRA DE CARVALHO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00911/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [10272/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Reforma

**Exercício:** 2005

**Interessados:** SEVERINO RAMALHO LEITE, Responsável; RAIMUNDO CARNEIRO SOBRINHO, Interessado(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR LEGAL o ato do Ilmo. Sr. Presidente da PBPREV, concedendo-lhe o competente registro.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00886/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [10810/09](#)

**Jurisditionado:** Secretaria de Estado da Administração

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 1999

**Interessados:** MANOEL MOREIRA DA COSTA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por tempo de contribuição do servidor MANOEL MOREIRA DA COSTA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 54.302-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00887/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [12299/09](#)

**Jurisditionado:** Paraíba Previdência

**Subcategoria:** Aposentadoria

**Exercício:** 2008

**Interessados:** RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MOURA, Responsável.

**Decisão:** ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria de natureza voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da servidora RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MOURA, no cargo de Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 70.245-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00912/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [01548/10](#)

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Vieirópolis

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2009

**Interessados:** MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) CONSIDERAR REGULARES os procedimentos levados a efeito na realização do mencionado Concurso; b) CONCEDER o competente registro aos atos de nomeação constantes deste processo, cujos beneficiários estão relacionados às fls. 734/736 no relatório da Auditoria, constituindo o Anexo Único deste Acórdão; c) RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Vieirópolis a adoção de medidas corretivas em relação à falha remanescente.

---

**Ato:** Acórdão AC2-TC 00913/10

**Sessão:** 2551 - 17/08/2010

**Processo:** [03488/10](#)

**Jurisditionado:** Prefeitura Municipal de Aparecida

**Subcategoria:** Concurso

**Exercício:** 2009

**Interessados:** DEUSIMAR PIRES FERREIRA, Gestor(a).

**Decisão:** ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) CONSIDERAR REGULARES os procedimentos levados a efeito na realização do mencionado Concurso; b) CONCEDER o competente registro aos atos de nomeação constantes deste processo, cujos beneficiários estão relacionados às fls. 947/951 no relatório da Auditoria, constituindo o Anexo Único deste Acórdão.

---